

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

LEI MUNICIPAL N.º 1.499/2002

"INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO".

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de incentivar os profissionais da Educação na busca da "Qualificação Profissional", exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono aos profissionais do Ensino Fundamental, cujos vencimentos são pagos pelo FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, até o limite total de R\$:280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), incluídas aí as obrigações patronais.

<u>Art.2°</u>- O abono de que trata o artigo 1° desta Lei será distribuído dentro dos seguintes critérios:

I − 75% destinará ao Professor PI;

II −20% destinará ao Professor PII;

III - 5% destinará a outros Profissionais do Quadro do

Magistério.

Parágrafo único – O percentual acima será distribuído igualitariamente ao total de profissionais PI, PII e outros profissionais da área.

<u>Art. 3º</u> - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito suplementar por excesso de arrecadação até o valor cogitado no artigo 1º.

Felipe Mansur Neto
Prefeito Municipal



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

<u>Art. 4º</u> - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 13 de dezembro de 2002.

Felipe Mansur Neto PREFEITO MUNICIPAL